ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PORTARIA Nº 3/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso II do art. 19 e na alínea "f" do inciso II do art. 123, ambos da Lei Municipal nº 1.717, de 5 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o previsto no caput do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 09, de 1º de junho de 2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO), que dispõe sobre a formalização, a instrução e a apresentação dos procedimentos de contratação e de execução contratual, no âmbito dos municípios goianos; e

CONSIDERANDO a disposição contida no inciso II do art. 2º e nos arts. 9º e 10 do Decreto Administrativo nº 1.489, de 28 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos servidores **JULIANA ROSA MORAES**, ocupante do cargo de função efetiva de Agente de Serviços Administrativos I, **CÉLIO FERREIRA DIAS JUNIOR**, ocupante do cargo de função comissionada de Coordenador Especial de Compras e **EDUARDO TEODORO DE MORAES**, ocupante do cargo de função comissionada de Assessor Executivo de Gestão Legislativa, sob a presidência da primeira.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas preparatórias da contratação, em conformidade com os arts. 6º, 9º e 10 do Decreto Administrativo nº 1.489, de 28 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação, contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração para sanar dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 037/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente